



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	REGULAMENTAÇÃO DOS CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO COM BASE EM DAS PARA O CAU

DELIBERAÇÃO Nº 67/2017 – (COA-CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de novembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso I e IV do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art.14 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, que define a ocupação mínima de 50% dos cargos de Direção e Assessoramento Superior de níveis DAS-1, DAS-2 e DAS-3 por ocupantes de cargos efetivos;

Considerando a Resolução CAU/BR Nº 139, de 28 de abril de 2017 e publicada em 06 de junho de 2017, que aprovou o Regimento Geral do CAU e o Regimento Interno do CAU/BR;

Considerando o art. 12. do Regimento Geral do CAU, o qual regulamenta que os empregos públicos de livre provimento e demissão dos CAU/UF e do CAU/BR serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelos atos normativos próprios do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), os quais, respeitando a legislação aplicável, fixarão os casos, condições e percentuais mínimos a serem preenchidos por empregados do quadro efetivo;

Considerando o art. 9º do Regimento Interno do CAU/BR, o qual regulamenta que os empregos públicos de livre provimento e demissão do CAU/BR serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelos atos normativos próprios do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), os quais, respeitando a legislação aplicável, fixarão os casos, condições e percentuais mínimos a serem preenchidos por empregados do quadro efetivo;

Considerando a necessidade em correlacionar os cargos de livre provimento e demissão dos CAU/UF e do CAU/BR aos cargos de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), para aplicação da orientação contida no art. 14 da Lei 8.460 em todas as autarquias do CAU;

Considerando a proposta apresentada pela Gerência Geral do CAU/BR sobre a reestruturação organizacional com base no nivelamento de cargos pelos DAS.

DELIBEROU:

1- Solicitar à Presidência que promova junto à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR a apreciação da viabilidade econômico-financeira da proposta de reestruturação organizacional com base no nivelamento de cargos pelos DAS, anexa, com vistas à aprovação na reunião plenária de dezembro de 2017, entrando em vigor a partir de março de 2018.



2- Solicitar à Presidência que promova junto à Gerência Geral uma proposta de adaptação do organograma do CAU/BR à nova estrutura proposta, a ser apreciada pela COA-CAU/BR, para a atualização do anexo do Regimento Interno do CAU/BR.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2017.

GISLAINE VARGAS SAIBRO (RS)
Coordenadora

WELLINGTON DE SOUZA VELOSO (PA)
Coordenador Adjunto

CELSO COSTA (MS)
Membro

SANDERLAND COELHO RIBEIRO (PI)
Membro

ANA CRISTINA L. BARREIROS DA SILVA (RO)
Membro